



TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 956/2025-COMP.CON.DIRETA-SPM

1 DO OBJETO

Aquisição de plataforma de análise e visualização interativa de dados, para o Observatório da Mulher do Estado de Sergipe, Maria Beatriz Nascimento, na manutenção do Mapa da Mulher Sergipana.

2 DA JUSTIFICATIVA

O Observatório da Mulher do Estado de Sergipe “Maria Beatriz Nascimento”, criado pelo Decreto nº 290, de 19 de abril de 2023, atua na sistematização e disseminação de dados sobre a realidade das mulheres em Sergipe, subsidiando políticas públicas baseadas em evidências.

Uma das principais ferramentas utilizadas no Observatório da Mulher do Estado de Sergipe é uma plataforma de análise e tratamento de todos os dados da mulher sergipana com uma visualização interativa que permite a construção e elaboração de painéis interativos e dinâmicos, acessíveis a toda a população, por intermédio da rede mundial de computadores, a internet.

O Observatório da Mulher do Estado de Sergipe utiliza a referida plataforma, a um bom tempo, como ferramenta estratégica para a construção de visualizações e painéis interativos, que têm contribuído de forma significativa para o monitoramento e análise de todos os dados da mulher sergipana. Ressalta-se que esta plataforma tecnológica também é adotada por outros órgãos, a exemplo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP Data), Ministério do Trabalho, do Inep Data e do Observatório de Sergipe, subsecretaria de Estudos e Pesquisas da Secretaria de Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação, o que evidencia sua relevância e confiabilidade. Para garantir a continuidade, a estabilidade e a expansão das ações desenvolvidas, faz-se necessária a formalização de aquisição da referida plataforma de análise e visualização interativa de dados para o Observatório da Mulher do Estado de Sergipe “Maria Beatriz Nascimento”.

A utilização da plataforma de análise e visualização interativa de dados é essencial para a manutenção do Mapa da Mulher Sergipana, plataforma pública e interativa que permite o acompanhamento de indicadores relacionados à saúde, educação, violência, trabalho, renda, entre outros das mulheres no estado. A aquisição formal garantirá a continuidade desse serviço, promovendo transparência, acesso à informação e embasamento técnico para a formulação de políticas públicas.

Além disso, a institucionalização do acesso à plataforma evitará descontinuidade nas análises e possibilitará que mais membros da equipe técnica do Observatório atuem na atualização e expansão das visualizações de dados, contribuindo para a melhoria da gestão pública com recorte de gênero.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

Pretende-se assegurar a continuidade do uso da plataforma com acesso licenciado e institucional, garantindo a produção de painéis atualizados, interativos e de alta qualidade técnica, que sirvam de referência para gestores públicos, pesquisadores e sociedade civil.

Portanto, justifica-se a aquisição de plataforma de análise e visualização interativa de dados, pois esta é indispensável para o funcionamento e operação do Observatório da Mulher do Estado de Sergipe “Maria Beatriz Nascimento” na manutenção do Mapa da Mulher Sergipana.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender integralmente as especificações de requisitos técnicos descritos a seguir:

Item	Descrição de Requisitos Técnicos	Und.	Quant.
01	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE MICROSOFT POWER BI PREMIUM PER USER (NCE COM ANN) PART NUMBER CFQ7TTC0HL8W0001P1YA, PERÍODO DE 12 MESES.	Und.	01

4 DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na sede da **Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres** situada à **Praça Almirante Tamandaré, 3, Bairro São José, Aracaju-SE, 49015-100**, ou em outro endereço indicado pela Secretaria e previamente acordado por intermédio do endereço eletrônico **diplan@spm.se.gov.br** ou **suporte@spm.se.gov.br**, todavia, deve-se observar o horário e local de funcionamento da Secretaria, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

O objeto não será recebido em horário diferente ao determinado, nem em feriados ou recessos.

A entrega do objeto deverá ser efetivada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pela entrega do objeto, devendo providenciar também a mão de obra necessária, se necessário, até a sua entrega, à CONTRATANTE.

Na entrega não será aceita troca de marca e/ou fabricante do objeto ofertados na proposta.

Será aceito e recebido somente o objeto que estiver em perfeitas condições, não ter sofrido danos ou não apresente as condições ora estabelecidas, caso contrário será rejeitado e devolvido, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

Quaisquer objeto fornecido que apresente vício ou defeito de fabricação, será devolvido, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituir por outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, no **prazo de 8 (oito) dias úteis** a contar da data de solicitação de troca, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade do objeto, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a fornecer todo o objeto rejeitado, sem custo adicional.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deverá ser recebido da seguinte forma:

- **Provisoriamente:** O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela CONTRATANTE, no ato da entrega do objeto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- **Definitivamente:** Após o recebimento provisório, será verificada a integridade do objeto, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, **em até 10 (dez) dias úteis**, com a posição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituído no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, a contar da notificação do Fiscal da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades.

O objeto devera ser registrado e oficialmente entregue com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA, no endereço (físico ou eletrônico) fornecido pela Secretaria, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

O objeto deverá ser registrado como propriedade/patrimônio da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SPM Sergipe, sendo possível sua inclusão e consulta no site oficial do fabricante, na conta pertencente à referida Secretaria.

A CONTRATADA deverá ser uma REVENDA AUTORIZADA do FABRICANTE apresentando certificado, carta, declaração ou atestado fornecido pelo fabricante, contendo oficialmente a parceira e/ou certificado de qualificação.

A CONTRATADA deverá apresentar e dar todas e necessária orientação à contratante para acesso e informações ao registro e consulta do contrato do Programa de Licença/Subscrição do Fabricante.

O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO

O prazo de garantia contratual do objeto é de no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente **à data do recebimento definitivo do objeto**.

Caso o prazo da garantia oferecida pela FABRICANTE seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, esta deverá ser complementada pelo período restante.

Objeto deverá ser fornecido com GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição do objeto, parcialmente ou integral, quando necessário.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no objeto, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

O atendimento deverá ocorrer **em até 2 (dois) dias úteis** a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) contados após a abertura do chamado. Todo atendimento on-site deverá acontecer com acompanhamento do Fiscal Técnico ou por alguém designado por ele.

Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do objeto (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

O serviço de Assistência Técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da CONTRATANTE.

Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de Assistência Técnica.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de componente, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, ou qualquer substituição, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

O FABRICATE deverá possuir site com a disponibilização de manuais, e todas as atualizações existentes relativas ao objeto ofertado. Durante toda vigência do Contrato e da Garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições.

A GARANTIA legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Estes bens podem ser objetivamente definidos pelo edital, com especificações e características descritas no termo de referência. Os licitantes, de posse destas especificações, podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Em função destas características, estes bens podem ser comercializados por processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõe os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

- A presente contratação não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, ou seja, não abarca "mais de uma solução de TIC em um único contrato" e também não se destina a contratar "serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação", ou seja, não se trata de terceirização de atividades

estratégicas - as quais cabem exclusivamente à Administração realizar ou, no máximo, contratar apoio para a sua execução sob a supervisão de servidores públicos.

- A presente contratação não incide sobre a hipótese constante no art. 4º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, in verbis: "Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a CONTRATADA que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização".

Os contratos formalizados respeitarão as condições, quantidades e preços registrados na Ata, respeitado o prazo de vigência da garantia do bem adquirido.

8 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público.

9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de no mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, respeitadas as condições da legislação em vigor.

10 DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

O fiscal registrará as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em até **10 (dez) dias úteis**, para ratificação.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, observados os limites do §3º do art. 156 da Lei 14.133/21 e art. 219 do Decreto Estadual nº 342/2023;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para extinção do Contrato às situações previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

12 DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA pela entrega definitiva do objeto, após liquidação da obrigação.

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em instituição financeira com endereço físico no país, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal responsável na Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

Junto à Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de Terceiros) e Prova de Regularidade perante o FGTS – CRF, todas atualizadas.

A Nota Fiscal deverá conter TODAS as informações necessárias que caracterizem e comprovem, inclusive as especificações técnicas, o objeto do contrato.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo algum erro na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

Cabe ao Estado de Sergipe também promover a retenção do IRPF, conforme previsto no Decreto Estadual nº 331 de 27 de julho de 2023.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13 REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

Os preços do objeto contratualizado permanecerá irreajustáveis durante o primeiro ano de vigência do contrato. Após este prazo o contrato será reajustado utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), através de termo de apostilamento. No caso de haver alteração nos valores previstos em lei, os preços poderão ser reequilibrados, conforme variação dos custos.

O preço poderá ser repactuado toda vez que houver alteração dos custos do objeto em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno **mínimo de 12 (doze) meses**, contado:

- Da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos;
- Da data da última repactuação.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial** atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto no quantitativo previsto em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com o solicitado em Termo de Referência.

É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de qualquer elemento ou componente do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, uma Central de Atendimento responsável pela abertura de todas as demandas para solicitação de reparos e abertura de chamados, sendo confirmado o registro da referida demanda com resposta por e-mail para a CONTRATANTE.

A Central de Atendimento deverá estar disponível para registro de chamados no modelo 24x7, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

É de responsabilidade da CONTRATADA a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer da execução do objeto, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender, durante a vigência contratual, toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE decorrente de reformulação, correção ou adequação do objeto que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá ser uma **REVENDA AUTORIZADA** do **FABRICANTE** apresentando certificado, carta, declaração ou atestado fornecido pelo fabricante, contendo oficialmente a parceira e/ou certificado de qualificação.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

A CONTRATADA deverá apresentar e dar todas e necessária orientação à contratante para acesso e informações ao registro e consulta do contrato do Programa de Licença/Subscrição do Fabricante.

Juntamente com o Relatório Gerencial de Atendimentos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório de incidentes e de SLA incluindo, no mínimo, os seguintes itens:

- Data e hora da abertura da ocorrência;
- Data e hora do início do atendimento do incidente;
- Data e hora do término do atendimento do incidente;
- Data e hora do fechamento da ocorrência;
- Identificação do técnico executor do atendimento;
- Descrição sucinta do incidente (equipe envolvida, causa(s), solução(ões) de contorno e solução(ões) definitiva(s), etc.);
- Atendimentos realizados dentro dos horários de atendimentos previstos no contrato;
- Número do chamado;
- Atendimentos em que os níveis de serviço tenham sido atendidos ou não.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar atendimento no endereço indicado pela CONTRATANTE, atendendo através de sua equipe de suporte ou de rede de assistência.

A CONTRATANTE poderá solicitar reunião a qualquer momento, na forma presencial, na sede da CONTRATANTE, visando a apresentação de relatórios e definir ações corretivas e ajustes que se fizerem necessários ao bom cumprimento do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar indicar, formalmente, um de seus funcionários para atuar como Gestor do Contrato junto a CONTRATANTE. Este gestor será o responsável por toda relação contratual com o CONTRATANTE, apresentar relatórios e participar de reuniões com a CONTRATANTE, se convocado.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória das certificações exigidas quando da assinatura do contrato.

A CONTRATADA se responsabilizará por encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto CONTRATADA.

É obrigação da CONTRATADA arcar com os custos relativos ao transporte, a estadia e a alimentação dos profissionais alocados na execução do objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o objeto ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material da CONTRATANTE da qual venha a ter acesso durante a execução.

O efetivo funcionamento do objeto será constatado após um período de **até 30 (trinta) dias úteis de teste**. Após este prazo o fiscal do contrato será questionado sobre o funcionamento e,

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,



caso não constate nenhum problema, o teste será homologado e passará para o Aceite Definitivo.

Toda a execução e operacionalização do objeto deve ser supervisionada por um representante da CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação.

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Entregar o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Entregar o objeto de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação.

A falta de quaisquer item constante no objeto cujo fornecimento incumbe a detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O fornecimento do objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários.

Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto CONTRATADA, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto, inclusive o seu descarregamento, pertinentes ao objeto CONTRATADA.

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contados da solicitação formal do Fiscal da CONTRATANTE, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a entrega do objeto CONTRATADA, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de homologação do objeto para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato e/ou outro instrumento utilizado em substituição ao contrato (art.95 da Lei 14.133/2021), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar imediata ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da entrega do objeto.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADAS, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Obrigações da CONTRATADA referente aos elementos técnicos da contratação estão na descrição deste Termo de Referência.

A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, para a sua identificação e seu contato, como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do objeto fornecido.

A CONTRATADA orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização da CONTRATANTE ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento do objeto.

São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento do objeto CONTRATADO;
- b) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do objeto ao CONTRATANTE;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da CONTRATANTE;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do objeto e das demais obrigações contratuais;

- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas do objeto entregue, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante ao CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Designar o Fiscal/Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega ou execução do objeto.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário.

Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final da avaliação, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Recusar, com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes neste Termo, no contrato ou na proposta da CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento definitivo.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.

Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do objeto.

Receber o objeto CONTRATADA, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

Realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entregatotal, fiel e correta do objeto ou de parte da entrega a que se referirem.

Notificar à empresa CONTRATADA, a qualquer tempo, sobre possíveis irregularidades (vícios, defeitos ou incorreções insanáveis) observadas na entrega, ou ainda dentro do período de garantia, do objeto fornecido, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contados da solicitação formal do Fiscal da CONTRATANTE.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

O objetopoderá ser recusado ou devolvido, a qualquer tempo e com documentação comprobatória, pela CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;
- c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o objeto entregue.

Notificar, a qualquer tempo e com documentação comprobatória, a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, quando couber.

Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em consonância com o disposto na LGPD, a SPM, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

A CONTRATADA, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela SPM.

A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar a SPM, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 8.866, de 07 de Julho de 2021, fica estabelecida a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" às empresas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta e Indireta, assim como, com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Sergipe, além do Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública Estaduais, com ou sem dispensa de processo licitatório, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, cujos limites em valor global sejam iguais ou superiores a:

- I - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para obras e serviços de engenharia e de gestão;
- II - R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, bem como outros contratos administrativos em geral, não previstos neste artigo.

O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes

com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

A implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

- I - proteger a Administração Pública de atos lesivos que resultem prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
- II - garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regularmente pertinentes a cada atividade CONTRATADA;
- III - reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;
- IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma desta Lei.

A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência, nos termos desta Lei.

A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Parágrafo único. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa CONTRATADA, não cabendo ao órgão CONTRATANTE o seu ressarcimento.

Para que o Programa de Integridade seja avaliado e certificado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa a órgão indicado pelo Poder Executivo, além cumprir todas as exigências determinadas em regulamento.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão emissor da autorização de fornecimento reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,



20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato.

21 DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da aquisição descrita neste Termo de Referência, que possam ser dirimidas pela Gerência de Inovação/DIPLAN da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

23 APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo integrante técnico requisitante e pela autoridade superior.

Carlos Castro Alves Jr.
Gerente de Inovação / DIPLAN

Isabela Mazza
Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

Aracaju, 16 de outubro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Z0LF-HM8L-OJ5C-RLHA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Castro Alves Junior ***19918*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 16/10/2025 16:20:45 (Docflow)
- Isabela Baudouin Mazza ***65153*** GABINETE DA SECRETÁRIA - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 16/10/2025 16:36:29 (Docflow)